



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
AVENIDA PEDRO MARTINS 642, CENTRO.
CNPJ – 01.612.591/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2013 – GAB

Massapê do Piauí – PI, 26 de março de 2013.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidores Público do Município de Massapê do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 69 a 71 da Lei nº 069/2003, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município e;

CONSIDERANDO que o servidor tem tempo de serviço suficiente, pois foi admitida em 25/06/1999;

CONSIDERANDO que os referidos servidores não incorrem em nenhum dos impeditivos do art. 70 e 71 da citada Lei;

R E S O L V E:


Art. 1º **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **EDCARLOS MARTINS RAMOS**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Técnico de Gestão Pública do município de Massapê do Piauí.

Art. 2º A licença de trata o art. 1º, será concedida no período de 26/03/2013 à 26/09/2013.


Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, em 26 de março de 2013.


FRANCISCO EPIFANIO CARVALHO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 111/2013, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze.


ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE

Ciente em: ____/____/2013